


LEI Nº 562, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:



04	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
20.404	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
2884600012.502	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM PASEP	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00
.....		
99	Recursos Ordinários	

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
20.702	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1235612032.027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
99	Recursos Ordinários	

TOTAL

250.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Lagoa do Ouro para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 504 de 24 de novembro de 2017).

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 545 de 28 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.


Edson Lopes Cavalcante
Prefeito
Lagoa do Ouro-PE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

